

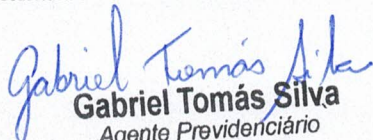
BOM JESUS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS

PORTARIA Nº 019/2022

DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Bom Jesus de Goiás em 3/8/2022.


Gabriel Tomás Silva
Agente Previdenciário
Servidor BOM JESUS PREV

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor da servidora pública municipal MARIA APARECIDA GUERRA FRERIS.

A Gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus - BOM JESUS PREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **MARIA APARECIDA GUERRA FRERIS**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 546.310.501-44, matrícula nº 893, no cargo de auxiliar de serviços gerais, sendo os proventos proporcionais fixados conforme segue:

Composição da última remuneração - julho/2022	Valores
Salário Base	R\$ 1.359,79
Anuênios - 18%	R\$ 244,76
Remuneração	R\$ 1.604,55
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	R\$ 1.377,09
Proporção tempo de contribuição	69,9%/100%
Base de cálculo - teto média	R\$ 1.377,09
Valor atribuído com aplicação da proporção ao tempo de contribuição -	R\$ 962,58
Complemento Constitucional	R\$ 249,42
Proventos de Aposentadoria	R\$ 1.212,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 16 da Lei Municipal nº 1513/2014.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus - BOM JESUS PREV, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1513/2014.

Art. 4º - O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de agosto de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BOM JESUS PREV


ALESSANDRA MARA TIAGO BESSA
Gestora BOM JESUS PREV